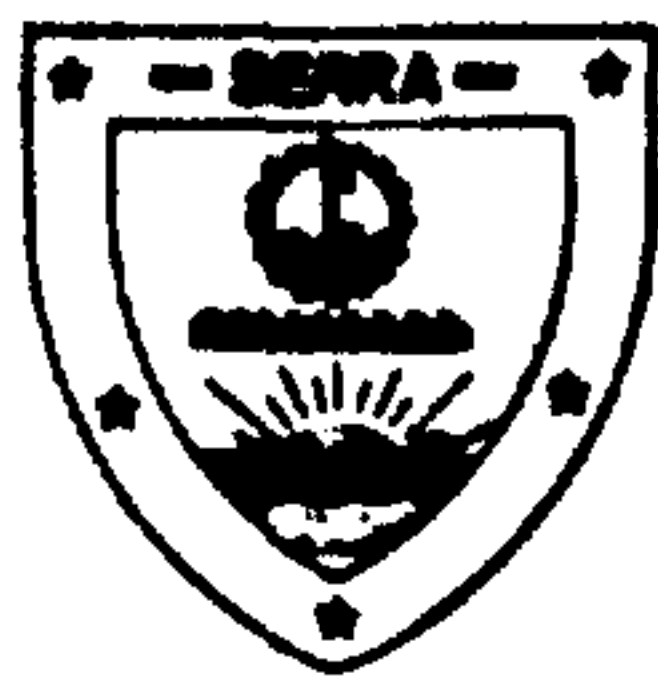




PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1782, DE 29 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE ADITAMEN-
TO A CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Convênio firmado com a CST-Companhia Siderúrgica de Tubarão, visando ampliar os recursos financeiros necessários aos investimentos previstos na Lei nº 1696, de 05 de agosto de 1993 e outros investimentos.

Parágrafo Único - O valor do presente Aditivo corresponde a....R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - O prazo de amortização do presente Aditivo e saldo do Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de carência até 31 de dezembro de 1994.

Art. 3º - A amortização do presente empréstimo fica vinculada a utilização dos recursos provenientes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) dos exercícios de 1994 a 1996, bem como o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), devidos pela CST ou por qualquer de suas empreiteiras ou prestadoras de serviços, relativos aos exercícios de 1995 a 1996, até completar o valor mensal da parcela.

Parágrafo Único - Como garantia acessória para cumprimento do presente Aditivo, os recursos não comprometidos do FPM-Fundo de Participação do Município) referente aos meses de setembro a dezembro de 1996, para liquidação do empréstimo, podendo a CST solicitar junto ao Banco do Bra

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1782/94-fls.2

sil S/A., o bloqueio da importância, para quitação das parcelas vencidas, caso haja inadimplência por parte da Prefeitura.

Art. 4º - O saldo do Convênio será atualizado até a data da aprovação da presente Lei, conforme pactuado.

Art. 5º - O Município abrirá, no orçamento vigente, os créditos adicionais necessários ao ingresso do recurso, de acordo com os valores a serem repassados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de julho de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal